REGULAMENTO DE EXECUÇÃO (UE) 2022/237 DO CONSELHO

de 21 de fevereiro de 2022

que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 36/2012 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Síria

O CONSELHO DA UNIÃO EUROPEIA,

Tendo em conta o Tratado sobre o Funcionamento da União Europeia,

Tendo em conta o Regulamento (UE) n.º 36/2012 do Conselho, de 18 de janeiro de 2012, que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Síria e que revoga o Regulamento (UE) n.º 442/2011 ([1]), nomeadamente o artigo 32.º, n.º 1,

Tendo em conta a proposta do alto-representante da União para os Negócios Estrangeiros e a Política de Segurança,

Considerando o seguinte:

(1) Em 1 de agosto de 2011, Mohammed Makhlouf foi acrescentado à lista de pessoas singulares e coletivas, entidades ou organismos sujeitos a medidas restritivas nos termos do Regulamento de Execução (UE) n.º 755/2011 do Conselho ([2])

(2) Nos termos do Regulamento (UE) n.º 36/2012, Mohammed Makhlouf foi mantido na lista das pessoas singulares e coletivas, entidades ou organismos sujeitos a medidas restritivas.

(3) Em 12 de setembro de 2020, Mohammed Makhlouf faleceu. Uma vez que os seus herdeiros pertencem todos à família Makhlouf, há o risco inerente de os bens herdados virem a ser utilizados para apoiar as atividades do regime sírio e virem a reverter para a posse do regime, contribuindo potencialmente para a repressão violenta da população civil que o regime tem praticado.

(4) Atendendo à gravidade da situação na Síria e tendo em consideração o que precede, deverão ser acrescentados cinco membros da família Makhlouf à lista de pessoas singulares e coletivas, entidades ou organismos sujeitos a medidas restritivas constante do anexo II do Regulamento (UE) n.º 36/2012.

(5) Por conseguinte, o Regulamento (UE) n.º 36/2012 deverá ser alterado em conformidade,

ADOTOU O PRESENTE REGULAMENTO:

Artigo 1.º

O anexo II do Regulamento (UE) n.º 36/2012 é alterado nos termos do anexo do presente regulamento.

Artigo 2.º

O presente regulamento entra em vigor na data da sua publicação no *Jornal Oficial da União Europeia*.

O presente regulamento é obrigatório em todos os seus elementos e diretamente aplicável em todos os Estados-Membros.

Feito em Bruxelas, em 21 de fevereiro de 2022.

Pelo Conselho
O Presidente
J. BORRELL FONTELLES

([1]) JO L 16 de 19.1.2012, p. 1.
([2]) Regulamento de Execução (UE) n.º 755/2011 do Conselho, de 1 de agosto de 2011, que dá execução ao Regulamento (UE) n.º 442/2011 que impõe medidas restritivas tendo em conta a situação na Síria (JO L 199 de 2.8.2011, p. 33).

ANEXO

As seguintes entradas são aditadas à lista constante da secção A («Pessoas») do anexo II do Regulamento (UE) n.º 36/2012:

	Nome	Elementos de identificação	Motivos	Data de inclusão na lista
«318.	Hala Tarif ALMAGHOUT هلا طريف الماغوط	Sexo: feminino Data de nascimento: 30.6.1980 ou 30.7.1980	Viúva de Mohammed Makhlouf. Membro da família Makhlouf.	21.2.2022
319.	Ghada Adib MHANNA غاده أديب مهنا	Sexo: feminino Data de nascimento: 22.5.1948	Viúva de Mohammed Makhlouf. Membro da família Makhlouf.	21.2.2022
320.	Shalaa Mohammed MAKHLOUF شهلاء محمد مخلوف	Sexo: feminino Data de nascimento: 22.3.1967	Filha de Mohammed Makhlouf. Membro da família Makhlouf.	21.2.2022
321.	Kinda Mohammed MAKHLOUF كندا محمد مخلوف	Sexo: feminino Data de nascimento: 25.9.1977	Filha de Mohammed Makhlouf. Membro da família Makhlouf.	21.2.2022
322.	Sara Mohammed MAKHLOUF ساره محمد مخلوف	Sexo: feminino Data de nascimento: 27.8.1984	Filha de Mohammed Makhlouf. Membro da família Makhlouf.	21.2.2022»